



**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATO Nº 003.1/2021-PMI-TP-SEMED. QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA-FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro s/nº, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº2717042 SSP/PA e CPF nº597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** com sede na Trav. Mauriti nº 474 fundos, bairro Telegrafo, na Cidade de Belém/Pa, inscrita no CNPJ nº 14.699.252/0001-65, tendo como representante legal o Sr. **MANOEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA**, portador do RG nº 2632159 4º VIA/PA e CPF nº 247.764.322-34, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-PMI-TP** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Termo Aditivo têm como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Inciso I alíneas “a” e “b” e § 1o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**§ 1o** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo de Acréscimo e Supressão alterar a **Cláusula Quarta** (dos serviços não previstos no contrato), referente ao **Contrato nº 003.1/2021-TP-SEMED**, que tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA EURÍDICE SOARES MARQUES**” em atendimento a Prefeitura do Município de Igarapé-Miri, passando a vigorar nos seguintes termos:

## CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1. Serão SUPRIMIDOS** os serviços/fornecimentos previstos na, **Cláusula Quarta** (dos serviços não previstos no contrato), do Contrato nº 003.1/2021, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
<b>10.0</b>	<b>COBERTURA E FORRO</b>				<b>R\$87.898,89</b>
10.2	Cobertura com telha de aço zincado, trapezoidal, espessura de 0,5mm, incl. acess. e pintura esmalte automotiva	m <sup>2</sup>	1.459,11	R\$44,24	R\$64.551,03
10.5	Barroteamento em madeira de lei p/forro PVC	m <sup>2</sup>	212,70	R\$42,54	R\$9.048,26
10.6	Forro em lambril em PVC	m <sup>2</sup>	212,70	R\$29,93	R\$6.366,11
10.7	Cobertura em plocarbonato incolor. Ind. estr. metálica (passarelas)	m <sup>2</sup>	25,06	R\$316,58	R\$7.933,49
<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>R\$3.842,02</b>
11.10	Ponto para ar condicionado (tubulação .cj airstop e fiação)	pt	7,00	R\$387,81	R\$2.714,67
11.11	Ponto de dreno p/ Split (10m)	pt	7,00	R\$161,05	R\$1.127,35
<b>VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO</b>					<b>R\$ 91.740,91</b>

**3.2. Serão ACRESCIDOS** os serviços/fornecimentos previstos na(s), **Cláusula Quarta** (dos serviços não previstos no contrato) do Contrato 003.1/2021, nos termos a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$25.277,50</b>
1.1	Projetos complementares	und	1,00	R\$25.277,50	R\$25.277,50
<b>2</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				<b>R\$48.163,92</b>
2.1	Estaca raiz – 25CM	m	168,00	R\$286,69	R\$48.163,92
<b>3</b>	<b>PISO</b>				<b>R\$82.596,83</b>
3.1	Camada impermeabilizadora E=10CM C/SEIXO	m <sup>2</sup>	1.347,20	R\$61,31	R\$82.596,83
<b>4</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>R\$196.994,44</b>
4.1	Cobertura – telha termoacustica	m <sup>2</sup>	1.459,11	R\$135,01	R\$196.994,44
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				<b>R\$94.557,74</b>
5.1	Transformador de 112,5.KVA-15KV-60HZ	un.	1,00	R\$26.700,93	R\$26.700,93
5.2	Acessórios p/ transformado em poste (incl. Cabine de medição)	Un.	1,00	R\$17.012,31	R\$17.012,31
5.3	Cabo de cobre 16mm2- 1 KV	m	1.600,00	R\$24,77	R\$39.632,00
5.4	Cabo de cobre 10mm2 - KV	m	650,00	R\$17,25	R\$11.212,50
<b>VALOR TOTAL DO ACÉSCIMO</b>					<b>R\$447.590,43</b>



3.3 Em razão do presente acréscimo, as Cláusula a seguir passam a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇOS VALOR, PAGAMENTO)**. O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$1.799.958,07**(um milhão, setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), o qual acrescido da reserva de **19,77%** perfaz após o aditivo o valor global do contrato de **R\$ 2.155.807,59** (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

3.4 O acréscimo corresponde a um incremento de **R\$355.849,52** (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) no valor anual vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:  
**EXERCÍCIO Financeiro 2022.**

##### **Dotação:**

##### **1-Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0007.1.027.0000 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental  
**Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalações.**

##### **2-Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de educação Básica - FUNDEB**

12.361.0007.1.058.0000 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares  
**Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalações**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri, 01 de setembro de 2022.

JANILSON OLIVEIRA  
FONSECA:59716576  
234

Assinado de forma digital  
por JANILSON OLIVEIRA  
FONSECA:59716576234  
Dados: 2022.09.01 11:50:45  
-03'00'

**JANÍLSON FONSECA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E  
CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**  
CNPJ N° 14.699.252/0001-65  
Responsável legal MANUEL DE JESUS PANTOJA  
MIRANDA  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: